



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

Boa Viagem-CE., 02 de junho de 1992

MENSAGEM Nº 129/92

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à esta egrégia Casa do Povo o projeto de lei em anexo, versando sobre a criação e denominação de Vias Públicas, localizadas na Sede do Município, nos bairros indicados;

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei visa denominar novas ruas que ainda não foram denominadas oficialmente, regularizando assim o sistema de urbanização e alinhamento de novas construções que dão origem a novos bairros.

Tem por principal argumento organizar a sociedade boaviegense localizada naquelas vias que possui dificuldade em situar-se e trafegar constantemente com sua correspondência, facilitando o endereçamento postal de cada habitante residente nestas ruas.

Visa também o crescimento urbano da cidade, dando perspectiva para a infraestrutura urbana e o saneamento básico, proporcionando novas construções.

Neste intuito é que envio o citado projeto, solicitando dos senhores edis o empenho em sua aprovação. Na oportunidade renovo protestos de alta estima e elevado apreço.


Benjamin Alves da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Antonio Argeu Nunes Vieira
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
BOA VIAGEM-CEARÁ
Praça Monsenhor José Cândido, 100
C. G. C. 07.963.515/0001-36

O POVO NO PODER



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

PROJETO DE LEI Nº 129/92

De 02 de junho de 1992.

"Dispõe sobre a denominação de Vias Públicas que indica, ainda não instituídas oficialmente."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, ESTADO DO CEARÁ,

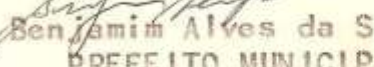
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE., aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam denominadas oficialmente "as ruas da sede do município, ainda não denominadas oficialmente, a partir da aprovação deste projeto de lei, que homenageia àqueles que se destacaram e prestaram relevantes serviços à comunidade boaviagen-se, indicados na relação anexa que faz parte deste projeto. (ANEXO 1)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua aprovação pela Câmara Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM CEARÁ, aos dois dias do mes de junho do ano de mil novecentos e noventa e dois.


Benjamin Alves da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

ANEXO - I

Relação das Vias Públicas à serem denominadas oficialmente

- 01 - Raimunda da Cunha Ramos-DOMÉSTICA (Bairro Maria do Carmo)
- 02 - José Bruno Maciel-EX-PREFEITO (Bairro da Maria do Carmo)
- 03 - Manoel Fernandes de Almeida-TABELIÃO (Bairro Maria do Carmo)
- 04 - Maria Alves da Rocha-PARTEIRA (Bairro Maria do Carmo)
- 05 - Otávio Alves Franco-EX-PREFEITO (Bairro Maria do Carmo)
- 06 - Antonia Vieira Diniz-DOMÉSTICA (Bairro da COHAB)
- 07 - Ester Vieira da Silva-DOMÉSTICA (Bairro da COHAB)
- 08 - Celsina Vieira de Sousa-DOMÉSTICA (Bairro da COHAB)
- 09 - Francisco Alves do Nascimento-Func.Pública (Trav.M.A.Marinho)
- 10 - João Abreu Lima-COMERCIANTE
- 11 - Sebastião de Sousa Santiago-Func.Pública
- 12 - Antenie das Santes (italiana)


Benjamim Alves da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

LEI Nº 559 de 05 de junho de 1992.

"Dispõe sobre a denominação de
Vias Públicas que indica, ainda
não instituídas oficialmente".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, ESTADO
DO CEARÁ,


FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA
VIAGEM-CE., aprovou e EU sancionei e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam denominadas oficialmente "
as ruas da sede do município, ainda não denominadas oficialmente,
a partir da aprovação deste projeto de Lei, que homenageia àque-
les que se destacaram e prestaram relevantes serviços à comunida-
de boaviagense, indicadas na relação anexa que faz parte deste "
projeto. (ANEXO II).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a par-
tir da data de sua aprovação pela Câmara Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

FAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
CEARÁ, aos cinco do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa
e dois.


Benjamim Alves da Silva
PREFEITO MUNICIPAL




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

ANEXO - I

Relação das Vias Públicas à serem denominadas oficialmente

- 01- Raimunda da Cunha Ramos-DOMÉSTICA (Bairro Maria de Carmo)
- 02- José Bruno Maciel-EX-PREFEITO (Bairro da Maria de Carmo)
- 03- Manoel Fernandes de Almeida-TABELIÃO (Bairro da Maria de Carmo)
- 04- Maria Alves da Rocha-PARTEIRA (Bairro da Maria de Carmo)
- 05- Otávio Alves France-EX-PREFEITO (Bairro Maria de Carmo)
- 06- Antonia Vieira Diniz-DOMÉSTICA (Bairro da COHAB)
- 07- Ester Vieira de Silva-DOMÉSTICA (Bairro da COHAB)
- 08- Celsina Vieira de Sousa-DOMÉSTICA (Bairro da COHAB)
- 09- Francisco Alves do Nascimento-FUNC.PÚBLICO (Trav.M.A.Marinho)
- 10- João Abreu Lima-COMERCIANTE
- 11- Sebastião de Sousa Santiago-Funci.Público
- 12- Antonio dos Santos (italiano)


Benjamin Alves da Silva
PREFEITO MUNICIPAL